LEI MUNICIPAL N° 071/90, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990.

· VETADA.

~~**EQUIPARA AS GRATIFICAÇÕES DAS DIRETORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**~~

~~EU, DR. GERALDO HENRIQUE F. SPINDOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:~~

~~**Art. 1º** As gratificações das Diretoras das Escolas Municipais de Ensino ficam equiparadas no valor da maior gratificação.~~

~~**Art. 2°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1990.~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 1990.~~

~~**Dr. Geraldo Henrique F. Spindola**~~
~~=PRESIDENTE=~~

~~**João Batista Canedo**~~
~~=1º SECRETÁRIO=~~

~~**Orlando Cândido de Oliveira**~~
~~=2º SECRETÁRIO=~~

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.